



LEI Nº 5.416, DE 22 DE DEZEMBRO 1988 - DO. 22.12.88.

Autor: Deputado Moisés Feltrin

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente BETEL-S.S.B., no Município de Nobres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente BETEL, no Município de Nobres.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1988.

as) EDISON FREITAS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.